

LEI Nº 02, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre a fixação do repasse financeiro para o ano Legislativo de 2023, tornando – o obrigatório para todo dia 20 do mês de acordo com a LRF.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cajazeiras do Piauí, Estado do Piauí.

Faço saber que a Câmara Municipal por intermédio do Plenário aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo nos termos da EC nº 58/2009, autorizado a repassar todo dia 20 (vinte) do mês, a importância de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências da União e do Estado, estabelecida no parágrafo 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da CF, efetivamente realizada no exercício anterior.

Art. 2º - Não podem ser incluídos como receitas no art. anterior empréstimos, convênios federais e estaduais.

Art. 3º - O repasse financeiro de que trata o art. 1º, em parcela única é fixado no seguinte valor e sofrerá revisão anual sempre na mesma data.

Fixação Repasse - R\$ R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais)

Art. 4º - Ao final de cada exercício financeiro, será calculado o resíduo anual de receitas, com base no Balanço Geral, sobre o qual será calculado os 5% (cinco por cento), a que os vereadores fazem jus a título de diferença.

Art. 5º - A Presente Lei visa adequar o Poder Executivo e Legislativo local, aos ditames da nova Legislação Federal (L.R.F).

Art. 6º - Revogam –se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Cajazeiras do Piauí-PI, aos 04 dias do mês de abril de 2023.

Apresente Lei é sancionada registrada numerada e publicada no Gabinete do Prefeito aos 10 dias de Abril do ano de dois mil e vinte três.

Carlos Alberto Silvestre de Sousa
Prefeito Municipal